

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2020 a 31/12/2020)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
CRECHE DA CATA PRETA			
CNPJ: 48.860.134/0001-09	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA: 016/96-2
ENDEREÇO: Estrada da Cata Preta, 590			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Vila João Ramalho	CEP: 09170-000	
TELEFONE: (DDD): (11) 4457 3350	TELEFONE: (DDD): (11) 4457 7458		
E-MAIL INSTITUCIONAL: crechecatapreta@gmail.com	SITE: www.crechecatapreta		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME FREDERICO MURARO FILHO			
CPF: 670.010.848-91	RG nº 6.622.566-8	DATA DE EMISSÃO 21/02/2003	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP
CARGO: PRESIDENTE	PERÍODO DE MANDATO: 01/07/2019 à 30/06/2020		
ENDEREÇO: AVENIDA DA SAUDADE, Nº. 358			
COMPLEMENTO: APTO. 72	BAIRRO: VILA ASSUNÇÃO	MUNICÍPIO: SANTO ANDRÉ	
CEP: 09030-310	TELEFONE: (DDD) (11) 4994-1160	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: (11) 981494508
E-MAIL PARTICULAR: fmuraro@estruturai2.com.br	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: crechecatapreta@gmail.com		

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

No ano de 1982, durante uma Conferência Distrital do Rotary Internacional realizada na cidade de Poços de Caldas, MG, alguns componentes do Rotary Club de Santo André - Sul aventaram a possibilidade do clube construir em seu território, ou seja, em sua região de atuação, na cidade de Santo André, uma creche para atendimento de crianças carentes, na faixa etária de 11 meses à 05 anos e 10 meses, executando assim uma de suas metas no que diz respeito à sociedade e na condição de clube de serviços.

Com o propósito de angariar fundos, foram feitas pelo Rotary Club de Santo André - Sul muitas promoções, entre elas, a participação em todas as feiras da FEASA (Federação das Entidades Assistenciais de Santo André), com o direito a uma porcentagem na arrecadação, o "Salão do Automóvel Antigo" no antigo Parque Duque de Caxias (hoje Prefeito Celso Daniel), o "Carnaval do Chopp" no salão da Rhodia, vários "chás-desfile" no salão do Clube Atlético Aramaçan (gentilmente cedido sem ônus por sua diretoria para a realização desses eventos), bazar beneficente, várias "Noites da Pizza", "Festa do Quibe" e "Noites do Queijo e Vinho" no salão do Clube dos Engenheiros e atualmente a Festa da Polenta realizada no Tênis Clube Santo André que trás boa parte dos fundos que necessitamos.

A ASFAR (Associação de Famílias de Rotarianos do Rotary Clube de Santo André - Sul) foi a primeira entidade responsável pela administração, funcionamento e manutenção da Creche da Cata Preta. Com o passar dos anos, seu estatuto também foi mudado e atualizado, com sua conseqüente adaptação aos dias atuais.

Desde 1998 a instituição mantém convênio com a Prefeitura de Santo André e estamos há 30 anos prestando serviços para a comunidade do entorno. Além de oferecermos o serviço educacional para as crianças também, procuramos orientar, pais e responsáveis. Esta parceria além de financeira é também pedagógica. Temos uma parceria com a CRAISA. O trabalho pedagógico é baseado na construção de uma aprendizagem significativa, na qual a criança possa descobrir, refletir e interagir com o mundo que a cerca e atuar como um "ser" em potencial. Desta forma, nossas atividades têm por finalidade promover um ambiente agradável, harmonioso e que contribua para o desenvolvimento pleno da criança, considerando os aspectos cognitivo, afetivo-emocional, sócio-moral e físico-motor.

Nossos princípios filosóficos estão pautados em uma educação que valoriza os conhecimentos prévios e privilegia a criança como protagonista de seu conhecimento, priorizando habilidades individuais e diversidades. A efetivação de nossa proposta ocorre por um processo de adaptação e integração. Através do planejamento anual, elaboramos objetivos específicos para cada turma e projetos sócio-pedagógicos que incluem atividades e brincadeiras livres e dirigidas. Em datas comemorativas, a creche proporciona ambientes temáticos, passeios sócio-culturais, recreativos e de lazer.

A estrutura organizacional da instituição segue as determinações de seu estatuto social composto pelo presidente, conselho diretor e fiscal, coordenação técnica, coordenação pedagógica, educadores e equipe de apoio que dão os direcionamentos aos trabalhos desenvolvidos aos atendidos.

Nossa missão:

Promover a Educação Infantil às crianças que vivem no entorno da instituição, contribuindo para a formação de cidadãos mais éticos e mais justos.

224
3

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

225
/3

DIAGNÓSTICO

A atuação do projeto é o atendimento na modalidade Educação Infantil. O principal problema que pretendemos enfrentar é a inclusão de crianças de baixa renda nesta modalidade de educação, que estejam em vulnerabilidade social, de acordo com a estrutura e espaço físico da creche promovendo ações de cuidados e educação de qualidade. O público atendido pelo projeto são os educandos pais e a comunidade que fazem parte da creche. Sua abrangência territorial é a periferia de Santo André da Vila João Ramalho, Jardim Irene se estendo até mesmo até Jardim Santo André e Clube de Campo. Estão localizados perto de uma área de preservação ambiental, em uma área de manancial. Contém todas as características dos bairros periféricos do nosso país: pobreza, falta de saneamento básico, precariedade no atendimento à saúde.

A infraestrutura do local é deficiente há pouco saneamento básico, muito esgoto correndo a céu aberto, as áreas de lazer não são suficientes para a demanda. O córrego Guarará é outro problema para a comunidade, em época de chuvas fortes é frequente a invasão das águas nas casas, que margeiam o córrego. Existem várias escolas no entorno, mas o atendimento à Educação Infantil e ao primeiro ano do Ensino Fundamental não conseguem atender a demanda. As principais ações previstas para o decorrer de 2019 pretendem prosseguir até dezembro são: adaptação, readaptação e acolhimento, identidade, escola e família. Projetos: horta; valores; animais terrestres e aquáticos; artes; recreação e datas comemorativas e o Projeto Integração Família e Creche. Através da formação com a equipe pedagógica que aconteceram no em 2018 (facilitadora Psicopedagoga clinica ADE) pretendemos aprimorar o atendimento na qualitativamente através dos temas:

- Importancia do lúdico e a faixa etária; Respeito aos limites da criança; Romper a visão tradicional e conteudista. Esses temas foram sugeridos pelo diagnóstico feito pela coordenação após o acompanhamento minucioso e atento ao trabalho desenvolvido pela creche.

- Resgatando o Passado e Avançando para o Futuro, Resgate das brincadeiras, Projeto África (Consciência Negra), Natal (trabalhando as emoções), festa Clube do Zodíaco, entrega das sacolinhas e festa de encerramento.

- Passeios anuais: Visita ao Teatro Municipal, Cinema, Sabina Escola Parque do Conhecimento.

- Toda última sexta feira do mês é realizada a Parada Pedagógica, momento de reflexão e resolução sobre as práticas do ensino aprendizagem e as problemáticas que surgem no decorrer da rotina e reorganização dos espaços didáticos.

É rotina bimestral a reunião de pais e responsáveis dos atendidos e momento para acompanhar o desenvolvimento e ações que serão trabalhadas no decorrer dos próximos dias letivos aproximando creche e famílias. Através dessas reuniões podemos fazer as adequações necessárias visto que o diagnóstico é elaborado diariamente pelas educadoras que estão mais próximas das necessidades das crianças.

A equipe de coordenação também elabora avaliações e acompanha os encaminhamentos quando se fazem necessários, tanto na área da saúde ou mesmo em questões familiares que são solicitadas pelas famílias.

OBJETIVO GERAL

Atendimento a crianças em creche e pré-escola, na faixa etária de:

11 (onze) meses a 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses.

Assegurando atendimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em especial nos artigos, 4º, 29, 30 e 31, e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.



226
b3

META QUANTITATIVA					
Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (PARCIAL)	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário (Ciclo I)	1	0	20	1	2
Maternal (Ciclo II) / Pré Escola (Ciclo III)	4	0	81	4	3

TOTAL DE ATENDIMENTO **101**

Faixas Etária para Ingresso em 2020				
Ciclos	Turmas	Alunos Ingressantes	Alunos em continuidade	Crianças por Educador
Ciclo I	BERÇÁRIO 1	01/04/2019 a 2020	01/07/2019 a 2020	6 a 8
	BERÇÁRIO 2	01/04/2018 a 31/03/2019	01/07/2018 a 31/06/2019	10
Ciclo II	MATERNAL 1 (1º Ciclo Inicial)	01/04/2017 a 31/03/2018	01/07/2017 a 31/06/2018	15
	MATERNAL 2 (1º Ciclo Final)	01/04/2016 a 31/03/2017	01/07/2016 a 31/06/2017	15
Ciclo III	1ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 1 (2º Ciclo Inicial)	01/04/2015 a 31/03/2016	01/07/2015 a 31/06/2016	20
	2ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 2 (2º Ciclo Final)	01/04/2014 a 31/03/2015	01/07/2014 a 31/06/2015	25

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, METAS E RESULTADOS			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	ATIVIDADES	INDICADORES DE RESULTADO
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: interações e brincadeiras.	Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência: - O eu, o outro e o nós; - Corpo, gestos e movimentos; - Traços, sons, cores e formas; - Escuta, fala, pensamento e imaginação; - Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Através da observação e registro da garantia dos seis Direitos de Aprendizagem: - Conviver; - Brincar; - Participar; - Explorar; - Expressar; - Conhecer-se.
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	98% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família e Comunidade.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Eventos sociais; Palestras educativas; Comunicação escrita.	Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro.
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais.	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões Pedagógicas; Relatórios de Execução do Objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benefícios nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/ nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do Previsto.

51

METODOLOGIA

Nossa metodologia para o trabalho visa à realidade do ambiente social e familiar que a criança está inserida e a Equipe Pedagógica tem o cuidado de planejar as ações pensando sempre no bem estar da criança. Trabalhamos de forma lúdica, explorando também as atividades simbólicas, mesclando os métodos: Construtivista e Sócio- interacionista.

“A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.” (LDB – artigo 29).

Objetivos da modalidade Creche e Pré Escola: Propiciar situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada e que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal de ser e estar com os outros em atitude de aceitação, respeito e confiança, e o acesso aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural, auxiliando no desenvolvimento das capacidades de apropriação e conhecimento das potencialidades corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas.

O trabalho pedagógico desenvolvido na Creche Cata Preta, estará pautado na construção de uma aprendizagem significativa, no qual a criança possa descobrir, refletir e interagir com o mundo que a cerca e atuar como um “ser” em desenvolvimento. A efetivação de nossa proposta ocorre por um processo de adaptação e integração. Através do planejamento anual, elaboramos objetivos específicos para cada turma e projetos sócio-pedagógicos que incluem atividades e brincadeiras livres e dirigidas.

Objetivos gerais: ouvir, perceber e discriminar eventos sonoros diversos, fontes sonoras e produções musicais, brincar com a música, imitar, inventar e reproduzir criações musicais familiarizar-se com imagem do próprio corpo, explorar as possibilidades de gestos e ritmos corporais para expressarem-se nas brincadeiras e nas demais situações de interação, ampliando conhecimento de mundo que possuem.

Faz-se necessário o contato cotidiano com livros, histórias em quadrinhos, explorar o ambiente, para que possa se relacionar com pessoas, estabelecer contato com pequenos animais, plantas e com objetos diversos.

Explorar e identificar elementos musicais, perceber e expressar sensações, sentimentos e pensamentos, ampliar as possibilidades expressivas dos próprios movimentos, danças, jogos, produzir trabalhos de arte, utilizando a linguagem do desenho, da pintura, da modelagem, da colagem, o cuidado e o respeito pelo processo de produção e criação, ampliar gradativamente suas possibilidades de comunicação e expressão interessando-se por conhecer vários gêneros orais e escritos participando de diversas situações de intercâmbio social nas quais possa contar suas vivencias, ouvir as de outras pessoas, elaborar e responder perguntas.

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	4
Sala de atividades multiuso	0
Berçário	1
Brinquedoteca	1
Fraldário	1
Refeitório	1
Banheiro infantil	3
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	0
Horta	1
Solário	0
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	0
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	0
Despensa	1
Almoxarifado	0
Depósito de lixo	0
Banheiro de adultos	4
Lavanderia	1
Outros	1

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS:

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS:

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

Será publicado em jornal de grande circulação:

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
NOVIDOS PELA NOSSA GENTE
CUIDANDO EM CUIDAR DE VOCÊ



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde.	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)										FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS	PIS	INSS	INSS	INSS	INSS	
1	COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVA	44	R\$ 3.285,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 262,81	R\$ 32,85	R\$ 657,02	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO		
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 3.004,31	R\$ 30,04	R\$ 90,12	R\$ 249,96	R\$ 31,24	R\$ 624,89	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO		
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 2.316,53	R\$ 23,16	R\$ 46,32	R\$ 190,88	R\$ 23,86	R\$ 477,20	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO		
1	COZINHEIRO (A)	44	R\$ 1.518,86	R\$ -	R\$ 30,36	R\$ 123,94	R\$ 15,49	R\$ 309,84	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL /MÉDIO		
1	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.395,41	R\$ -	R\$ -	R\$ 111,63	R\$ 13,95	R\$ 279,08	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL /MÉDIO		
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.394,41	R\$ -	R\$ 27,88	R\$ 113,78	R\$ 14,22	R\$ 284,46	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL /MÉDIO		
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CASEIRO)	44	R\$ 1.744,27	R\$ 41,85	R\$ 83,70	R\$ 149,59	R\$ 18,70	R\$ 373,96	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL /MÉDIO		
5	AUXILIAR DE EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.524,13	R\$ -	R\$ -	R\$ 121,93	R\$ 15,24	R\$ 304,83	MUNICIPAL	SUPERIOR (CURSANDO)		
1	EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.826,73	R\$ 164,34	R\$ 73,07	R\$ 165,13	R\$ 20,64	R\$ 412,83	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO		
3	EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.826,73	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,14	R\$ 18,27	R\$ 365,35	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO		
1	EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.826,73	R\$ 73,04	R\$ 18,26	R\$ 153,44	R\$ 19,18	R\$ 383,61	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO		

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos recorrentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	17
Total do Salário Base (sem dissídio)	R\$ 31.413,20
Total de valores destinados a Biênio	R\$ 332,43
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 369,71
FGTS	R\$ 2.569,23
PIS	R\$ 321,15
INSS	R\$ 6.423,07
Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 4.957,00
Recolhimento referente a 13º Salário	R\$ 3.452,40
Recolhimento referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.150,80
TOTAL MENSAL	R\$ 50.988,99

7% de Provisão para Rescisão (sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos recorrentes (sobre 13º salário + Férias)

3% referente a antecipação de dissídio dos meses de janeiro/fevereiro que complementarão o Provisão para Rescisão

TOTAL DE PROVISIONAMENTO A DEPOSITAR

R\$ 2.981,49
R\$ 1.470,40
R\$ 4.451,89

330 / 19



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (COM 3% DE DISSÍDIO)

MARÇO E DEZEMBRO

Qtde.	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO										FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS	PIS	INSS	FONTE PAGADORA			
1	COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVA	44	R\$ 3.383,66	R\$ -	R\$ -	R\$ 270,69	R\$ 33,84	R\$ 676,73	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO		
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 3.094,44	R\$ 30,94	R\$ 92,82	R\$ 257,46	R\$ 32,18	R\$ 643,64	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO		
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 2.386,03	R\$ 23,85	R\$ 47,71	R\$ 196,61	R\$ 24,58	R\$ 491,52	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO		
1	COZINHEIRO (A)	44	R\$ 1.564,43	R\$ -	R\$ 31,27	R\$ 127,66	R\$ 15,96	R\$ 319,14	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL / MÉDIO		
1	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.437,27	R\$ -	R\$ -	R\$ 114,98	R\$ 14,37	R\$ 287,45	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL / MÉDIO		
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.436,24	R\$ -	R\$ 28,72	R\$ 117,20	R\$ 14,65	R\$ 292,99	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL / MÉDIO		
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CASEIRO)	44	R\$ 1.796,60	R\$ 43,11	R\$ 86,21	R\$ 154,07	R\$ 19,26	R\$ 385,18	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL / MÉDIO		
5	AUXILIAR DE EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.569,85	R\$ -	R\$ -	R\$ 125,59	R\$ 15,70	R\$ 313,97	MUNICIPAL	SUPERIOR (CURSANDO)		
1	EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.881,53	R\$ 169,27	R\$ 75,26	R\$ 170,09	R\$ 21,26	R\$ 425,21	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO		
3	EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.881,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 150,52	R\$ 18,82	R\$ 376,31	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO		
1	EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.881,53	R\$ 75,23	R\$ 18,81	R\$ 158,05	R\$ 19,76	R\$ 395,11	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO		

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitorias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

VALORES TOTAIS POR MÊS

Total de Fncionários	17
Total do Salário Base (com 3% de dissídio)	R\$ 32.355,60
Total de valores destinados a Biênios	R\$ 332,43
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 380,80
FGTS	R\$ 2.646,30
PIS	R\$ 330,79
INSS	R\$ 6.615,76
Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 4.957,00
Recolhimento referente a 13º Salário	R\$ 3.555,14
Recolhimento referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.185,05
TOTAL MENSAL	R\$ 52.358,87
7% de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos reincidentes (sobre 13º salário + Férias)	R\$ 3.070,22

3032/10

233

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)

PERÍODO INTEGRAL			
	VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL
BERÇÁRIO	R\$ 677,95	20	R\$ 13.559,00
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$ 564,95	81	R\$ 45.760,95
Total Período Integral			R\$ 59.319,95

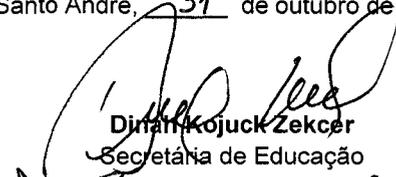
PERÍODO PARCIAL			
	VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL
BERÇÁRIO	R\$ 440,65	0	R\$ -
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$ 367,20	0	R\$ -
Total Período Parcial			R\$ -

Valor de Repasse (mensal) R\$ 59.319,95

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Fevereiro (reposição de dissídio referente a 2019)	R\$ 1.738,94
Janeiro/Fevereiro	R\$ 118.639,90
Março	R\$ 59.319,95
Abril	R\$ 59.319,95
Maiο	R\$ 59.319,95
Junho	R\$ 59.319,95
Julho	R\$ 59.319,95
Agosto	R\$ 59.319,95
Setembro	R\$ 59.319,95
Outubro	R\$ 59.319,95
Novembro	R\$ 59.319,95
Dezembro	R\$ 59.319,95
TOTAL	R\$ 713.578,34

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo André, 31 de outubro de 2019.


Dirian Kojuck Zekcer
Secretária de Educação


Frederico Muraro Filho
Presidente
Creche da Cata Preta

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

No uso das atribuições a mim conferidas e nos termos do artigo 35, inciso IV da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; do artigo 29, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016 e do artigo 174, inciso IV das Instruções Normativas nº 002/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **APROVO NA ÍNTEGRA** o Plano de Trabalho apresentado por Creche da Cata Preta, conforme processo administrativo nº 41.742/2018, fls. 222 a 233, para firmada do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 207/2018, que vigorará no período 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo André, 13 de novembro de 2019.


Dinah Kojuck Zekcer
Secretária da Educação